



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

**REQUEIRO** ao Senhor Prefeito Municipal, com fundamento no art. 58, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, solicitando informações detalhadas sobre a situação de abandono, falta de manutenção e ausência de medidas de segurança na **Praça Monsenhor Antunes, localizada na Rua Parecis, Vila Scarpelli, Santo André/SP**, cuja negligência administrativa tem exposto crianças, famílias e demais usuários a riscos concretos de acidentes, além de comprometer o direito ao lazer, ao esporte e à convivência comunitária em espaço público adequado e seguro.

**Senhor Presidente,**

**REQUEIRO**, de acordo com o art. 58, XVII, à Mesa, ouvido o duto Plenário, na forma regimental, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal para que determine às Secretarias competentes - especialmente Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Manutenção e Serviços e Secretaria de Esportes e Lazer - que prestem informações completas e precisas sobre o estado de abandono da **Praça Monsenhor Antunes, localizada na Rua Parecis, bairro Vila Scarpelli**, bem como sobre as razões da inércia administrativa que tem submetido a população local a condições indignas de utilização de equipamento público, expondo especialmente crianças e praticantes de futebol a riscos graves de acidentes em razão da ausência de cercamento adequado na quadra de futebol gramada.

O presente requerimento foi motivado por denúncias reiteradas de moradores da Vila Scarpelli que relatam situação de completo abandono da Praça Monsenhor Antunes. Segundo informações recebidas, o equipamento público encontra-se em condições precárias há tempo considerável, apresentando as seguintes irregularidades:

a) **Ausência de poda e limpeza:** Mato alto tomou conta da praça, comprometendo a estética urbana, facilitando o acúmulo de lixo, a proliferação de animais peçonhentos (como escorpiões, ratos e cobras) e criando ambiente propício para a prática de atos ilícitos e uso de drogas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**b) Falta de conservação geral:** A praça não recebe manutenção adequada de seus equipamentos, bancos, calçadas, iluminação e demais estruturas, transmitindo sensação de abandono pelo Poder Público e afastando famílias que poderiam utilizar o espaço para lazer e convivência;

**c) Quadra gramada SEM cercamento:** a quadra de futebol gramada, amplamente utilizada por crianças e jovens locais, encontra-se TOTALMENTE DESCOBERTA, SEM ALAMBRADO, SEM GRADE, SEM QUALQUER TIPO DE PROTEÇÃO, expondo os usuários a riscos concretos de acidentes, tais como:

- Crianças podem ser atropeladas pela ausência da quadra sem proteção, encarecendo, ousiamente, o uso da saúde pública do Município;
- Pedestres que transitam nas proximidades correm risco de serem atingidos;
- Crianças pequenas podem invadir a área de jogo inadvertidamente, sendo atingidas por bolas ou jogadores em movimento;
- Ausência de delimitação física facilita invasões, vandalismos e uso indevido do espaço;
- Impossibilidade de controle adequado do uso da quadra, gerando conflitos entre usuários.

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal assegura, em seu art. 6º, o direito social ao lazer e, em seu art. 217, § 3º, determina que o Poder Público incentivará o lazer como forma de promoção social;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) estabelece como diretriz da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, compreendendo, entre outros, o direito à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer (art. 2º, I);

**CONSIDERANDO** que praças e equipamentos públicos de esporte e lazer são bens de uso comum do povo, cabendo ao Poder Público Municipal zelar por sua conservação, segurança e funcionalidade, conforme previsto no Código Civil (arts. 99 e 103) e na legislação municipal aplicável;

**CONSIDERANDO** que diante de outras solicitações, até o momento não atendidas e permanecendo o problema local, conforme destaque abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ



**CONSIDERANDO** que a ausência de cercamento em quadras esportivas públicas constitui GRAVE OMISSÃO ADMINISTRATIVA, expondo o Município a responsabilidade civil objetiva por eventuais acidentes, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal e da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a situação de abandono da Praça Monsenhor Antunes, especialmente a ausência de cercamento na quadra gramada, configura omissão específica do Poder Público, criando risco concreto e previsível de danos a crianças, jovens e demais usuários, o que pode ensejar responsabilização pessoal dos agentes públicos responsáveis pela manutenção urbana;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente no que tange à prestação de serviços públicos essenciais à população, conforme determina o art. 31 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

**REQUEREMOS**, portanto, com **URGÊNCIA** as seguintes informações:

1. Qual a data da última manutenção realizada na Praça Monsenhor Antunes (Rua Parecis, Vila Scarpelli)? Informar tipo de serviço executado (poda, limpeza, reparos), empresa ou equipe responsável, número do processo administrativo e custo dos serviços;

2. Existe cronograma regular de reforma para a área informada? Além da reforma que se faz necessária, há periodicidade de limpeza e manutenção para a referida praça? Caso não exista, por quê? Quando será implantado?





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

3. A Secretaria competente tem conhecimento do estado de abandono atual da praça (mato alto, falta de conservação)? Em caso afirmativo, desde quando? Foram registradas denúncias de moradores? Quais providências foram adotadas?

4. A Prefeitura tem conhecimento de que a quadra gramada da **Praça Monsenhor Antunes** encontra-se TOTALMENTE SEM CERCAMENTO, expondo crianças e usuários a riscos de acidentes? Caso tenha conhecimento, desde quando? Por que nenhuma providência foi adotada até o momento?

5. Existe projeto, previsão orçamentária ou cronograma para instalação de alambrado, grade ou qualquer tipo de cercamento na quadra gramada? Caso exista, informar número do processo, prazo de execução e valor estimado. Caso NÃO exista, por que não foi providenciado, considerando o risco evidente aos usuários?

6. Já ocorreram acidentes envolvendo usuários da quadra gramada ou pedestres nas proximidades em razão da ausência de cercamento? Caso tenham ocorrido, quantos acidentes foram registrados? Houve acionamento da Prefeitura para indenização ou responsabilização?

7. Qual o orçamento anual destinado à manutenção de praças e equipamentos de lazer no bairro Vila Scarpelli? Quanto foi efetivamente executado nos últimos 3 (três) exercícios financeiros (2023, 2024 e 2025)? Há contingenciamento ou insuficiência de recursos?

8. Quais providências serão adotadas IMEDIATAMENTE para: (a) realizar poda completa e limpeza da Praça Monsenhor Antunes; (b) executar manutenção geral dos equipamentos; (c) **INSTALAR CERCAMENTO ADEQUADO NA QUADRA GRAMADA**, garantindo segurança aos usuários? Informar prazo específico para cada ação.

**RESSALTAMOS** que este Requerimento de Informações visa assegurar a transparência administrativa, a proteção ao direito fundamental ao lazer e ao esporte, a segurança de crianças e jovens que utilizam espaços públicos e o cumprimento do dever constitucional do Poder Público de zelar pela integridade física dos cidadãos, em consonância com o dever de fiscalização do Poder Legislativo previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Assim, solicitamos que a Prefeitura adote providências céleres e comunique esta Câmara Municipal sobre os





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

encaminhamentos realizados, em respeito à transparência e ao dever de fiscalização que compete ao Poder Legislativo.

1) Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

*assinatura digital*

**WILLIAM LAGO**  
**Vereador de Santo André**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360038003900370031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.